



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.635 /

## **“AUTORIZA A EMPRESA PÚBLICA DME ENERGÉTICA LTDA. A ADQUIRIR IMÓVEIS RURAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica a empresa pública DME Energética Ltda. autorizada a adquirir:

- I. 15,30 (quinze inteiros e trinta décimos) hectares de terras no município de Caldas - MG, na localidade denominada “Ponte dos Negros, Rio Pardo e Antas”, de propriedade do Sr. Brasil Alves Paredes, CPF: 185.115.116-87, e Maria José Guimarães Paredes, CPF: 009.192.956-30, ao preço de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) por hectare;
- II. 27,40 (vinte e sete inteiros e quarenta décimos) hectares de terras no município de Caldas-MG, na localidade denominada “Ponte dos Negros, Rio Pardo e Antas” de propriedade do Sr. Pedro Afonso Guimarães, CPF: 060.230.296-04, e Luiza Shoji Guimarães, CPF: 098.595.498-18 ao preço de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) por hectare.

Art. 2º. Os recursos necessários à concretização das aquisições de que trata esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da DME Energética Ltda. consignadas no orçamento vigente e nos dos exercícios futuros, na conta “Aquisição de Imóveis” nº 4.4.90.61.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3539, de 13/02/2010.